

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suplente Municipal de Itadopolis

em 2/8 de maio de 1970

Dr. Orlando Omello

Dr. Orlando Omello
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data

SERGIO DE CAMPOS

Registrado CRC - n.º 42996

LEX XV/197

"Dispõe sobre autorização para celebração de convênio"

O Doutor Orlando Omello, Prefeito Municipal de Itadopolis Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itadopolis, em sessão extraordinária do dia 27 de Junho de 1970, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder executivo, nos termos do que dispõe o item XII, artigo 24, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 21 de dezembro de 1969, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de celebração e recebimento em regime de comodato, por tempo indeterminado, bens móveis constantes de material destinado à instalação de Parque Infantil.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suplente Municipal de Itadopolis, 27 de Junho de 1970.

Dr. Orlando Omello

Dr. Orlando Omello
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

SERGIO DE CAMPOS

Registrado CRC - n.º 42996